



PROCESSOS : 1.238-6-2014 (DIGITAL), 25.093-7/2013 (DIGITAL) E 25.094-5/2013 (DIGITAL)
INTERESSADO : CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA
ASSUNTO : AGRUPAMENTO DE MULTAS

RELATÓRIO

Trata-se de agrupamento de multas sugerido pelo Núcleo de Certificações e Controle de Sanções deste Tribunal, nos termos do artigo 293, §1º da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

A equipe técnica manifestou-se (doc. 2117/2017) pela emissão de decisão do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira nos processos 1.238-6/2014 (11 UPFs/MT), 25.093-7/2013 (11 UPFs/MT) e 25.094-5/2013 (11 UPFs/MT), que totalizam o montante de 33 UPFs/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 89/2017 (doc. 5515/2017), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou da seguinte forma:

a) emissão de decisão do agrupamento das **MULTAS** aplicadas ao **Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**, que totalizam o valor de 33 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução judicial da PGEMT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (nº 12386/2014), do saldo total de 33 UPFs/MT.”

É o relatório.

Tribunal de Contas, 25 de janeiro de 2017.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MIF